Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Dispensa do Documento "Nota de Empenho" para os casos que especifica.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica dispensada a emissão do documento denominado "Nota de Empenho" de que trata o Artigo 61, da Lei Federal n°. 4.320, de 31 de Março de 1964, para o comprometimento de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

I – Folha de pagamentos de pessoal ativo, inativo e pensionistas;

II – Encargos sociais e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento;

III – Contribuição patronal para o plano de saúde dos servidores.

Art. 2° Fica, a Secretaria Municipal da Fazenda, encarregada de adotar todos os procedimentos necessários, inclusive através de sistema eletrônico de processamento de dados, para o controle das despesas de que trata o artigo anterior, em todas as suas fases.

Art. 3° A presente lei será regulamentada por decreto, que criará os mecanismos de sua operacionalização.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elidio Scaranto
Secretário Municipal da Administração